



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 19 de setembro de 2017.

Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Urban. Parq. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 19 de set de 2017	
Vice Presidente	

Apresento as v.exas., o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 2/2017, para apreciação e posterior deliberação.

Certo de poder contar com a imprescindível atenção de v.exas., com a integral aprovação do mesmo, reitero-lhes protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Comunicado ao Plenário
Em 19/09/17

VALDECI FERANDES
Vereador

Caraca

As suas excelências os senhores,
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

/MIMC

LIDO EM REUNIÃO
10/10/17
[Signature]



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

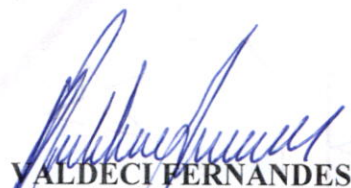
Nobres Pares,

Apresento à consideração dos nobres colegas, o presente projeto de emenda à Lei Orgânica do nosso Município, para apreciação e posterior deliberação.

Esclareço que as mudanças são pertinentes e oportunas, indo ao encontro do anseio dos senhores vereadores e tenho certeza que também ao anseio da comunidade.

Diante do acima exposto, tenho a certeza de que a presente propositura merecerá aprovação unânime de v.exas.

Atenciosamente,


VALDECI FERNANDES
Vereador



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA Nº 02 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Altera o inciso III do art. 9º, modifica o "caput" do art. 30 e suprime o seu inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Mairiporã.

(**Autor:** Vereador Valdeci Fernandes)

A Mesa da Câmara Municipal de Mairiporã, nos termos do disposto no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e na alínea "f" do inciso I do art. 19 do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica substituída a expressão "secreto" por "aberto" na redação do inciso III do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Mairiporã, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

I - ...

II - ...

III - conceder título de cidadão honorário, em escrutínio aberto, a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao município."

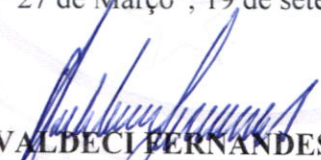
Art. 2º Fica suprimida do art. 30 a expressão "...salvo nos seguintes casos:" e acrescida a palavra "sempre", ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 30. O voto sempre será público."

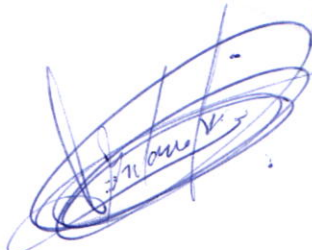
Art. 3º Fica suprimido o inciso V do art. 30.

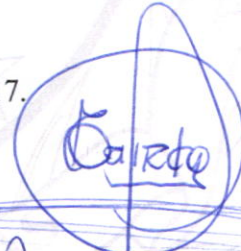
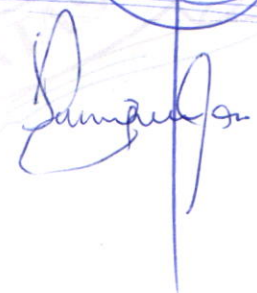
Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", 19 de setembro de 2017.


VALDECI FERNANDES
Vereador

MIMC





Assunto **cópia projeto de emenda à LOM nº 2/17.**

De <protocolo@camaramairipora.sp.gov.br>

alexandre boava <alexandreboava@camaramairipora.sp.gov.br>, Antonio Ap. Barbosa da Silva <tonhe@camaramairipora.sp.gov.br>, carlos augusto forti <gusto@camaramairipora.sp.gov.br>, doriedson antonio da silva freitas <dori@camaramairipora.sp.gov.br>, dr.ricardo <dr.ricardo@camaramairipora.sp.gov.br>, Fernando Rachas Ribeiro <drnando@camaramairipora.sp.gov.br>, Nil

Para <vereadornil@camaramairipora.sp.gov.br>, marcinhodaserra <marcinhodaserra@camaramairipora.sp.gov.br>, marcoantonio <marcoantonio@camaramairipora.sp.gov.br>, Manoel Ricardo Ruiz <chinaorui@camaramairipora.sp.gov.br>, Ricardo Messias Barbosa <ricardobarbosa@camaramairipora.sp.gov.br>, Valdeci <valdeciamerica@camaramairipora.sp.gov.br>, Wilsom Rogério Rondina <wilsomsorriso@camaramairipora.sp.gov.br>

Data 20.09.2017 10:16

- projemenlom2.17.pdf.pdf (1.4 MB)

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE EMENDA À LOM
ASSUNTO:	Altera o inciso III do art. 9º, modifica o caput do art. 30 e suprime o seu inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Mairiporã.
AUTOR:	Valdeci Fernandes

DATA	20/9/2017 - 10:40	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Diretoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

CHINAS



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Mairiporã nº 2/2017**, altera o inciso III do art. 9º, modifica o caput do art. 30 e suprime o seu inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Mairiporã.

I – RELATÓRIO

O Vereador Valdeci Fernandes propõe a matéria em tela que altera dispositivos da Lei Orgânica – LOM.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 2 de outubro de 2017.


Manoel Ricardo Ruiz
Relator



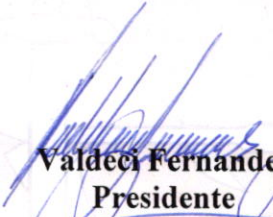
Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

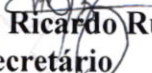
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 2 de outubro de 2017, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Mairiporã nº 2/2017**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Antonio Aparecido Barbosa da Silva, Manoel Ricardo Ruiz e Valdeci Fernandes

Plenário “27 de março”, 2 de outubro de 2017.


Valdeci Fernandes
Presidente


Antonio Aparecido Barbosa da Silva
Vice-Presidente


Manoel Ricardo Ruiz
Secretário



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

92

Reunião Ordinária 325
Item 30 () do Expediente
(X) da Ordem do Dia

FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Extraordinária _____
Processo nº 1049

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- (X) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
- (X) Projeto de Lei Complementar
- () Projeto de Lei Ordinária
- () Projeto de Decreto Legislativo
- () Projeto de Resolução
- () Substitutivo
- () Emenda Aditiva
- () Emenda Modificativa
- () Emenda Substitutiva
- () Emenda Supressiva
- () Subemenda
- () Redação Final
- () Veto
- () Parecer Prévio
- () Requerimento
- () Moção
- () Outro _____

- () Rejeitado
- () Aprovado em Discussão Única
- () Aprovado com Emendas
- (X) Aprovado em 1ª Discussão e Votação
- () Aprovado em 2ª Discussão e Votação
- () Aprovado em Regime de _____
- () Aprovado na forma do Substitutivo
- () Não alcançou "quorum" para aprovação
- () Rejeitado o Veto
- () Mantido o Veto
- () Outro _____

		Sim	Não	Ausente	
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS	X		
	Antonio Aparecido Barbosa da Silva	PSDB	X		
	Carlos Augusto Forti	PTB	X		
	Doriedson Antonio da Silva Freitas	REDE	X		
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB	X		
	Fernando Rachas Ribeiro	PMED			X
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV	X		
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD	X		
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X		
	Manoel Ricardo Ruiz	PSD	X		
	Ricardo Messias Barbosa	PSDB	X		
	Valdeci Fernandes	PV	X		
	Wilson Rogério Rondina		X		

Observação: _____

Observação: _____

Assinatura _____

10

Outubro 2017

Assinatura _____

[Handwritten signature]

Secretaria

[Handwritten signature in a circle]



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Reunião Ordinária 343
Item 20 () do Expediente
(X) da Ordem do Dia

FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Extraordinária —
Processo nº —

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
- Projeto de Lei Complementar
- Projeto de Lei Ordinária
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Substitutivo
- Emenda Aditiva
- Emenda Modificativa
- Emenda Substitutiva
- Emenda Supressiva
- Subemenda
- Redação Final
- Veto
- Parecer Prévio
- Requerimento
- Moção
- Outro _____

- Rejeitado
- Aprovado em Discussão Única
- Aprovado com Emendas
- Aprovado em 1ª Discussão e Votação
- Aprovado em 2ª Discussão e Votação
- Aprovado em Regime de _____
- Aprovado na forma do Substitutivo
- Não alcançou "quorum" para aprovação
- Rejeitado o Veto
- Mantido o Veto
- Outro _____

		Sim	Não	Ausente
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS	X	
	Antonio Aparecido Barbosa da Silva	PSDB	X	
	Carlos Augusto Forti	PTB	X	
	Doriedson Antonio da Silva Freitas	REDE	X	
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB	X	
	Fernando Rachas Ribeiro	PMBD	X	
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV	X	
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD	X	
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X	
	Manoel Ricardo Ruiz	PSD	X	
	Ricardo Messias Barbosa	PSDB	X	
	Valdeci Fernandes	PV	X	
	Wilson Rogerio Rondina	PSC	X	
	TOTAL			

Observação: _____

Plenário "27 de Março", 24 de Outubro de 2019

1º ou 2º Secretário

Darego
Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Ofício nº 506/2017


Mairiporã, 25 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 34ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 2/2017, que *Altera o inciso III do art. 9º, modifica o caput do art. 30 e suprime o seu inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Mairiporã.*

Desta forma, encaminhamos cópia da Emenda nº 24/2017, para constar em seus arquivos.

Respeitosamente,


MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeitura Municipal de Mairiporã

DLP/



Prefeitura Municipal de Mairiporã

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA PAULA MARTINS SOLER	Médico Plantonista Clínico	7

Mairiporã, 01 de Novembro de 2017.
ANTONIO SHIGUEYKI AIACYDA - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONVITE

Atendendo ao disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por seu presidente torna público a 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 9 de novembro, quinta-feira, às 9h, no Plenário "27 de Março" da Câmara Municipal, situada na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que CONVIDA todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população, para participar da referida audiência, onde será discutido Projeto de Lei nº 69/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2018, como também para o recebimento de emendas, no prazo de 10 dias corridos a contar da 2ª Audiência Pública, que se realizará no dia 23/11 (quinta-feira), às 16h.

Mairiporã, 27 de outubro de 2017.

FERNANDO RACHAS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
EDITAL
RESOLUÇÃO Nº 53 DE 2017

Dispõe sobre a criação de uma Comissão de Assuntos Relevantes.

(Autoria: Vereador Vice-Presidente Manoel Ricardo Ruiz)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Assuntos Relevantes, conforme autoriza o disposto no art. 106 do Regimento Interno.

Art. 2º A comissão mencionada no caput do art. 1º terá a finalidade de estudar, analisar, propor encaminhamentos e sugestões quanto aos lotamentos considerados clandestinos e/ou irregulares no município.

Art. 3º Mencionada comissão terá o seguinte número de membros e prazo de funcionamento:
I - cinco membros;
II - noventa dias.

Art. 4º Referida comissão será composta por vereadores indicados pelo presidente da câmara municipal, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo único. O primeiro ou único signatário da presente proposição dela fará parte, obrigatoriamente, na qualidade de seu presidente.

Art. 5º Em decorrência da proibição constante no § 4º do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, o presidente da câmara não poderá fazer parte da mencionada comissão.

Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos deverá ser elaborado parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na secretaria da Câmara, para sua leitura em plenário, na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 7º Se não concluir os trabalhos no prazo estipulado no inciso II do art. 3º a comissão ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de resolução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 1º de novembro de 2017.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
EMENDA Nº 24
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Altera o inciso III do art. 9º, modifica o caput do art. 30 e suprime o seu inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Mairiporã.

(Autor: Vereador Valdeci Fernandes)

A Mesa da Câmara Municipal de Mairiporã, nos termos do disposto no § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e na alínea "f" do inciso I do art. 19 do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica substituída a expressão "secreto" por "aberto" na redação do inciso III do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Mairiporã, ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 9º ...
I - ...
II - ...
III - conceder título de cidadão honorário, em escrutínio aberto, a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao município."

Art. 2º Fica suprimida do art. 30 a expressão "...salvo nos seguintes casos:" e acrescida a palavra "sempre", ficando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 30. O voto sempre será público."

Art. 3º Fica suprimido o inciso V do art. 30.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", 25 de outubro de 2017.

MESA DIRETIVA

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

RICARDO MESSIAS BARBOSA
1º Secretário

FERNANDO RACHAS RIBEIRO
2º Secretário

"Feito à Mão"
Prezados Artesãos Paulistas,

É com muita satisfação que os(as) convidamos para um evento, planejado em cada detalhe, para vocês, que contribuem na divulgação da cultura e da arte paulistas, e fortalecem a economia de nosso Estado. No dia 07 de novembro, acontecerá o "Feito à Mão - Encontro Regional de Artesãos", a partir das 9:30 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SDETUR, situado na Avenida Tabeleão Passarella, 348, Centro - Mairiporã.

É uma oportunidade para conhecimento das atividades da SUTACO - Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades - e entendimento da Nova Base Conceitual do Artesanato. Também nesse encontro, por meio da capacitação da ADESAF - Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias, a SUTACO busca introduzir boas práticas de gestão, inclusive precificação de produto, para que vocês possam melhorar, cada vez mais, o seu dia-a-dia.

É esse o objetivo do nosso encontro. Por isso, contamos com a sua participação neste evento, que reunirá profissionais de toda a região! Confirme sua presença, pois as vagas são limitadas!

Dia: 07/11/2017 Horário: 9:30 Auditorio: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SDETUR - Avenida Tabeleão Passarella, 348 - Centro - Mairiporã - Contato: 4419-2088 (Regiane).

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram-se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

DE 26 A 27 DE OUTUBRO

	DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
63	1.7.2.1.01.02.001 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA	R\$ 1.383.024,85
64	1.7.2.1.01.05.001 COTA-PARTE IPTU	R\$ 67.472,80
65	1.7.2.1.22.20.001 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 16.527,03
66	1.7.2.1.22.70.001 COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$ 33.692,58
404	1.7.2.1.22.30.001 C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL	R\$ 102.962,60
67	1.7.2.1.33.00.001 FNS - INCENTIVOS PROG NAC HIV/AIDS	R\$ 13.365,98
68	1.7.2.1.33.00.002 FNS - PISO ATENCAO BASICA - P	R\$ 182.225,33
70	1.7.2.1.33.00.004 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 50.780,00
71	1.7.2.1.33.00.005 FNS- AÇÕES BÁSICAS VIGILANCIA SANITARIA	R\$ -
72	1.7.2.1.33.00.006 FNS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 506.296,99
73	1.7.2.1.33.00.007 FNS-AÇÕES ESTRATEGICAS - FAEC	R\$ 4.500,00
74	1.7.2.1.33.00.008 FNS - INCENTIVO A SAUDE BUCAL	R\$ 4.460,00
75	1.7.2.1.33.00.009 FNS - SERV. ESP. SAUDE BUCAL - CEO	R\$ 8.250,00
76	1.7.2.1.33.00.010 FNS - FARMACIA POPULAR	R\$ -
77	1.7.2.1.33.00.011 FNS - FARMACIA BASICA	R\$ 55.292,16
182	1.7.2.1.33.00.014 FNS - PROG QUALIF. AÇÕES VIGILANCIA SAUDE	R\$ -
238	1.7.2.1.33.00.015 FNS - QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)	R\$ 6.000,00
242	1.7.2.1.33.00.016 FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.	R\$ 3.143,40
243	1.7.2.1.33.00.017 FNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	R\$ 59.724,60
248	1.7.2.1.33.00.018 FNS - CAPS-INCREM.TEMPLIMITE	R\$ -
254	1.7.2.1.01.03.001 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1% DEZEMBRO	R\$ -
255	1.7.2.1.01.04.001 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1%JULHO	R\$ -
307	1.7.2.1.33.00.019 FNS - CIRURGIAS ELETIVAS (COMPONENTE UNICO)	R\$ -
364	1.7.2.1.33.00.022 TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI	R\$ 2.852,50
365	1.7.2.1.33.00.023 TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL	R\$ 8.344,73
367	1.7.2.1.33.00.024 FNS - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	R\$ -
368	1.7.2.1.33.00.025 FNS - ESTRUT.REDE SERV- ATEN	R\$ -
78	1.7.2.1.34.00.002 FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	R\$ -
79	1.7.2.1.34.00.003 FNAS- PISO TRANS. MEDIA COMPL. (IDOSO/APAE)	R\$ -
81	1.7.2.1.34.00.005 FNAS-PROT.ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 17.400,00
334	1.7.2.1.34.00.010 BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	R\$ 24.450,00
400	1.7.2.1.34.00.011 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 10.000,00
419	1.7.2.1.34.00.012 MIN DES. SOCIAL PROG BOLSA FAMILIA	R\$ 25.757,08
441	1.7.2.1.34.00.014 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI	R\$ 8.000,00
442	1.7.2.1.34.00.015 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE MSE	R\$ 4.400,00
443	1.7.2.1.34.00.016 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEX ABORDAGEM SOCIAL	R\$ 5.000,00
444	1.7.2.1.34.00.017 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC DE VINCULOS	R\$ 24.450,00
85	1.7.2.1.35.01.001 TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO	R\$ 430.478,87
87	1.7.2.1.35.03.002 FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA	R\$ 20.988,00
88	1.7.2.1.35.03.003 FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 39.787,20
90	1.7.2.1.35.03.005 FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA	R\$ 428,80
176	1.7.2.1.35.03.009 FNDE/PNAE - MAIS EDUCACAO - FUNDAMENTAL	R\$ 18.204,40
177	1.7.2.1.35.03.007 FNDE - PNATE - INFANTIL	R\$ 1.827,58
178	1.7.2.1.35.03.008 FNDE - PNATE - ENSINO MEDIO	R\$ 10.209,24
188	1.7.2.1.35.03.010 FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 20.090,78
429	1.7.2.1.35.03.012 FNDE/PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR AEE	R\$ 392,20
91	1.7.2.1.35.99.001 FNDE - PNAE (CRECHES)	R\$ 24.824,00
92	1.7.2.1.36.00.001 TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C.	R\$ -
94	1.7.2.2.01.01.001 COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 1.877.909,96
95	1.7.2.2.01.02.001 COTA-PARTE DO IPVA	R\$ -
96	1.7.2.2.01.04.001 COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	R\$ 21.496,10
405	1.7.2.2.22.30.001 C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL L7990	R\$ 11.151,18
97	1.7.2.2.33.00.001 SECR. EST. SAUDE - CUST CONTR GLUCEMIA	R\$ -
173	1.7.2.2.01.13.001 COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO	R\$ 48.580,97
403	1.7.2.2.33.00.008 QUALIS UBS	R\$ -
310	1.7.2.2.33.00.006 SECR. EST. SAUDE - AEDS AEGYPTI	R\$ -
98	1.7.2.4.01.00.001 TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENCAO E	R\$ 1.899.846,97
	TOTAL RECEBIDO	R\$ 6.970.888,88